



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS URUCUI
Rodovia PI 247, Km 7, S/N, Portal do Cerrado, URUCUI / PI, CEP 64.860-000
Fone: (89) 3544-1702 Site: www.ifpi.edu.br

PRORROGAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE VALORES DO CONTRATO nº 03/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS URUCUI E A TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS URUCUI, com sede na Rodovia PI - 247, Km 07, Portal do Serrado, Uruçuí - PI, CEP: 64860-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.806.496/0007-34, UASG nº 158363 representado pelo seu Reitor, Senhor **Paulo Borges da Cunha**, de acordo com a Portaria de Nomeação do Ministério da Educação.

CONTRATADA: A empresa TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.060.367/0001-14, sediada na Avenida São Luís de França nº 4, Quadra 05, Loja 04, Mix Center - Turú, CEP 65.065-470, CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Edílson Souza de Brito**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Apostilamento ao Contrato de serviço de outsourcing de impressão, digitalização e reprodução de caráter local e com acesso via rede local (TCP/IP) na modalidade franquia mínima mensal de páginas mais excedentes, instruído no processo nº 23174.000400/2023-23, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** prazo da vigência do Contrato nº 03/2023 por mais **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **14/08/2026 a 14/08/2027**, nos termos do art. 57, inciso (II ou IV), do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal de **R\$ 2.347,00** (dois mil, trezentos e quarenta e sete reais), perfazendo o valor anual de **R\$ 28.164,09** (vinte e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e nove centavos), conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Tt Equip.	Descrição	Campus	Franquia Mensal (Páginas)	Und	Quant Anual.	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total Anual (R\$)	Vlr. Total Mensal (R\$)
15	35	4	Outsourcing de impressão - páginas A4 - monocromático - dentro da franquia sem papel	Uruçuí	2.400 (Franquia) por Impressora	Pág. / Mês	115.200	0,15280	17.602,56	1.466,88
	36		Outsourcing de impressão - páginas A4 - monocromático - excedente à franquia sem papel		Excedente	Página	69.120	0,15280	10.561,53	880,12
TOTAL						184.320			28.164,09	2.347,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS PROVISÓRIO E RETROATIVO

3.1. Fica prorrogada a vigência contratual, mantendo-se provisoriamente o valor unitário da cópia em **R\$ 0,1528**, tendo em vista a não publicação oficial, até a presente data, do índice acumulado do ICTI/IPEA para o período de **Agosto de 2025 a Julho de 2026**.

3.2. Fica expressamente ressalvado e garantido o direito do CONTRATADO ao **reajuste anual de preços**, cujos efeitos financeiros retroagirão a **14 de agosto de 2026**.

3.3. Assim que o Ipea publicar o índice definitivo de **Junho de 2026**, a Administração procederá ao cálculo da revisão por meio de simples Termo de Apostilamento Contratual, autorizando o pagamento retroativo das diferenças devidas desde a data de início desta prorrogação.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26431/158363;
 Fonte de Recursos: 1000000000;
 Programa de Trabalho: 12363511220RL0022;
 Natureza de Despesa: 339040;
 Plano Interno: L20RLP0120N;
 Nota de Empenho: 2026NE000010.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratação não previu a existência de garantia, conforme Edital - Pregão SRP nº 56/2022 (Processo Administrativo nº 23174.000400/2023-23)

6. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento assinado eletronicamente por:

- **Edilson Souza de Brito**, ***.385.487-**- Usuário Externo, em 09/07/2026 10:38:48.
- **VIVIANE DE PAULA LIMA**, ***.997.843-**- Usuário Externo, em 13/07/2026 10:29:50.
- **Maria do Socorro Leite da Silva**, ADMINISTRADOR, em 13/07/2026 11:29:30.
- **Larissa Santiago de Amorim**, REITOR(A) - REI-SUB - REI-IFPI, em 13/07/2026 12:21:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 464950

Código de Autenticação: 9d089b7f7f

